

Exemplo 1

Modelo simplificado

Este modelo de regimento é caracterizado pela simplicidade e tem como objetivo principal a organização eficaz das comissões de pessoas atingidas. Ele oferece diretrizes claras e diretas para orientar as atividades das comissões, visando à representação e defesa dos interesses das comunidades atingidas.

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DE PESSOAS ATINGIDAS - REGIÕES 4 E 5

Capítulo I

Da natureza, atribuições e composição

Art. 1º A comissão de pessoas atingidas será regida por este regimento interno.

Art. 2º A comissão foi criada para que a comunidade possa se organizar e tomar decisões no processo de reparação.

Art. 3º A comissão é formada por grupos de atingidos de todos os municípios da bacia do Paraopeba, para que todos os lugares atingidos sejam representados no processo de reparação.

Parágrafo único - Todas as pessoas atingidas podem participar das reuniões da comissão.

Art. 4º Compete à comissão:

- I. Prestar contas das atividades realizadas em benefício das comunidades;
- II. Informar as comunidades de maneira que todos entendam;
- III. Articular politicamente na defesa dos interesses das comunidades;
- IV. Ter representantes de todas as comunidades;
- V. Realizar formações nas comunidades;
- VI. Convocar as reuniões;
- VII. Realizar as comunicações oficiais.

Capítulo II

Da organização interna e funcionamento

Art. 5º Os membros da comissão tem como responsabilidade representar suas comunidades na busca por soluções de problemas, através do diálogo com os outros integrantes .

Parágrafo único - É importante que haja respeito entre os membros, para que se alcance o melhor resultado para todos.

Art. 6º A comissão vai definir os cargos e escolher dentre seus membros quem irá ocupá-los , para exercer funções no limite das orientações escritas neste regimento.

Parágrafo primeiro - Sempre que possível, os cargos deverão ser ocupados na mesma quantidade por homens e mulheres.

Parágrafo segundo - Os cargos devem ser ocupados por pessoas de comunidades diferentes, para melhor representação.

Art. 7º A comissão deve ter reuniões de tempos em tempos, devendo ser marcada com antecedência, para que possibilite o maior número possível de participantes.

Art. 8º Durante as reuniões deve ter uma ou mais pessoas anotando o que é falado, para que seja criada uma memória da reunião, ao final essa memória deve ser repassada a todos os membros participantes e assinada por eles.

Art. 9º Para que seja decidido algo nas reuniões, deve haver um número mínimo de participantes para votar, a comissão pode definir quanto será esse mínimo.

Capítulo III

Das deliberações finais

Art. 10º O presente Regimento Interno, após aprovado pela Comissão, só poderá ser modificado com o voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 11º Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão, por maioria dos votos dos presentes.